



SENADO FEDERAL

**SÉTIMO TERMO ADITIVO**

ao Contrato nº 057/2013, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ GARCIA LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviços de operação e manutenção corretiva e preventiva do sistema hidrossanitário em todo o Complexo Arquitetônico do SENADO FEDERAL, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ GARCIA LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. FLÁVIO REZENDE DINIZ, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.003627/2017-41, a manifestação da CONTRATADA, documento nº 00100.006286/2017-65, o Parecer nº 168/2017 - ADVOSF, documento nº 00100.049730/2017-37, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.059878/2017-80 (VIA 001), a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.057059/2017-06, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.013262/2016-53, resolvem aditar o Contrato nº 057/2013, com base na sua Cláusula Décima Oitava, no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 17/2015 da Comissão Diretora, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 057/2013 fica prorrogado de 1º de junho de 2017 a 31 de maio de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Décima do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado, referente ao período compreendido entre junho de 2016 (mês do terceiro aniversário do Contrato) e junho de 2017 (mês do quarto aniversário do Contrato), que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Décima do Contrato tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – O direito resguardado no Parágrafo Segundo somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação, se houver, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação no Ministério do Trabalho do pacto laboral a que se referir o pedido.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo, em razão da celebração e vigência de contratação para o mesmo objeto decorrente da conclusão do procedimento licitatório tramitando sob o número 00200.003073/2017-53.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a penalidade aplicada pelo Tribunal de Contas da União no processo TC 041.018/2012-5 venha a produzir efeitos, o presente Contrato será objeto de rescisão, cuja instrução será imediatamente iniciada.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339037, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2017NE800530, de 20 de abril de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro ao Sexto Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Termo.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 15 de maio de 2017.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

FLÁVIO REZENDE DINIZ
CONTRUTORA QUEIROZ GARCIA LTDA.

Testemunhas:

Rodrigo Galvão
Diretor da SADCON

Alexandre Roberto de F. L.
Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2017\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\CONST QUEIROZ GARCIA 7ªTA 013262 2016 (LS) doc